



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 08 de maio de 2018 • Ano X • Edição Nº 4225

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 305/2018)	2
DECRETO (Nº 342/2018)	3
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018)	4
SEDUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 17/2018)	5
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 007/2018)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 305/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **com efeito, a partir de 02 de abril de 2018**, os senhores indicados para os respectivos cargos de Provimento Temporário com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DILSON RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENADOR DE GRUPO DE TRABALHO	DAI-3
ODALICIO RIBEIRO DOS SANTOS	COORDENADOR DE GRUPO DE TRABALHO	DAI-3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 342/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 342/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **com efeito, a partir de 02 de abril de 2018**, o Senhor **ANTONIO ACACIO PEREIRA DOS REIS** para o Cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001 - 97

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 0010/2018 - PMSF - Contratante: Município de Simões Filho, **CNPJ** 13.927.827/0001-97 **Contratado:** GILMAR RANGEL SOUZA DE ALMEIDA – **CPF** nº 965.915.795-91 e MAYCON ROGERIO SOUZA DE ALMEIDA - **CPF** nº 011.746.245-40, **Objeto:** Locação de imóvel para instalação da **Superintendência de Trânsito – SUPERTRAN**, no Município de Simões Filho, localizada na Avenida Engenheiro Walter Aragão de Souza, nº 1246, Km 25, Simões Filho – BA. **Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).** **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 1501. **Atividade:** 2032. **Elemento:** 33.90.36.00. **Fonte:** 0100000. Simões Filho/BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEDUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 17/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

PORTARIA Nº 17/2018

**CONCEDER LICENCIAMENTO
AMBIENTAL AO ATACADÃO S.A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 11883/2017**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENCIAMENTO AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao **ATACADÃO S.A.** inscrita no CNPJ sob nº **75.315.333/0001-09**, situada na Av. Engenheiro Walter Aragão De Souza, Nº 473, Bairro: KM 25, Município de Simões Filho/BA, com as seguintes coordenadas geográficas; **Latitude:- 12º47'03"S e Longitude:- 38º21'54"W**, Operar empreendimento para a atividade de: **IMPLANTAÇÃO DE GALPÕES E CANTEIROS DE OBRAS EM ÁREA TOTAL DE 19.296,20 m² que corresponde a 1,9 ha.** **Art 2º** - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Implantar o empreendimento, conforme projeto apresentado e Alvará de Construção emitido pela SEDUMA; **II.** Manter um técnico de topografia durante os serviços, de modo a garantir obediência às cotas geométricas do projeto tanto planialtimétrico quanto altimétrico; **III.** Os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, conforme relatado no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC; **IV.** Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, I alojamento e refeitório), deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente, através de fossa e sumidouro e/ou encaminhar para a CETREL; **V.** A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverão ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; **VI.** Encaminhar os efluentes sanitários, decorrentes do uso de sanitários químicos, por parte dos operadores responsáveis pela obra de implantação, para disposição final na ETE da EMBASA ou da CETREL; **VII.** Solução para armazenamento de contêineres dos resíduos sólidos urbanos, garantido fácil acesso; **VIII.** Apresentar a **SEDUMA** Projeto de combate a incêndio e pânico aprovado pelo órgão competente prazo de 60 dias, após a emissão da Licença Ambiental; **IX.** A impermeabilização total na área do empreendimento, só poderá atingir até 70% (setenta por cento) do total do terreno; **X.** Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela resolução CONAMA 307/02, ficando proibido seu lançamento nos corpos d'água, e adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) realizar limpeza das fossas e dos sumidouros químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas; e) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; f) garantir a implantação do programa de condições e meio ambiente do trabalho da construção civil – PCMAT, fiscalizando o uso obrigatório dos equipamentos de uso individual – EPI pelos funcionários da obra, conforme respectivas normas regulamentadoras NR -18 e NR – 06 do ministério do trabalho e emprego – MTE; g) remover

Rua: Felipe Camarão Felipe, 200, nº 31, Centro - Simões Filho - BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.seduma@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **XI.** O padrão de emissão máxima de ruído estabelecido por Lei, principalmente durante as obras é de 50db, no período diurno e 45db, no período noturno, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; **XII.** Apresentar a **SEDUMA** e Implementar o projeto de drenagem de águas pluviais que favoreça a drenagem natural do terreno, preservando o talvegue. Prazo 60 (sessenta) dias; **XIII.** Adotar medidas de segurança do trabalho, incluindo sinalização adequada em relação às áreas de maior declividade do terreno nas fases de instalação e operação. Prazo 60 (sessenta) dias; **XIII.** Priorizar a manutenção da vegetação nativa local no projeto paisagístico do empreendimento; **XIV.** Comunicar, imediatamente ao órgão ambiental licenciador – **SEDUMA**, a identificação de impactos ambientais supervenientes, durante a implantação do empreendimento, para a manifestação deste órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias. Prazo: durante o período de vigência da Licença Ambiental; **XV.** Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em Educação Ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não recidável. Estas campanhas deverão englobar também os operários envolvidos nas obras de implantação e Encaminhar anualmente relatório fotográfico e lista de treinamento para a **SEDUMA**; **XVI.** Priorizar a contratação de mão de obra local; **XVII.** Estabelecer quer essa licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes a cima citados, sejam mantidos disponível a fiscalização da **SEDUMA**; **XVIII.** A apresentar a **SEDUMA** e implementar o Projeto de construção da via de acesso (interligação) entre Av. Engenheiro Walter Aragão e a Av. Tiradentes passando pelo Empreendimento em questão. Prazo: 03 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental. **Art. 2º-** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da **SEDUMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISEMA**. **Art. 3º-** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – **SEDUMA**, cabendo ao interessado obter Anuência das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando esta automaticamente renovada até o pronunciamento da **SEDUMA**; **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Data: 07 de maio de 2018

Elias Oliveira Melo
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

Ana Angélica dos Santos
Coordenadora de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua: Felipe Camarão Felipe, 200, nº 31, Centro - Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.seduma@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 007/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA nº 007/2018

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO, PARA ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal da Fazenda de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 75 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da modernização da Gestão Tributária Municipal, que tem na atualização da Legislação Tributária Municipal um dos seus principais pilares;

Considerando que a modernização da legislação permitirá a melhoria dos procedimentos legais, da transparência das ações fiscais, e da eficiência da cobrança tributária;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão Especial de estudos, avaliações e elaboração do novo Código Tributário Municipal, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria da Fazenda

- I - Antônio de Souza Carvalho Filho;
- II - Alberto Souza da Silva;
- III - Zenia Coqueiro da Silva;
- IV - Edilvio Novaes Borges;
- V - Carlos Floriano Nascimento Sales;
- V - Elma Matos de Souza.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

I - Selma Barbosa de Carvalho

- Representante da Secretaria Municipal De Des. Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA

I - Sebastião Araújo Reis de Santana
II- Carlos Henrique Silva Vieira

- Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana –SEMOB

I - Maria de Fátima Siqueira Dantas

- Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP

I - Mauro Sebastião Soares Santos

- Representantes da Consultoria Tributária

I - Antônio Claudio Vasconcelos
II - Jose Gilberto Alfredi de Mattos

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dr. Antônio de Souza Carvalho Filho, Procurador Fiscal do Município, e coordenada pelo Auditor Fiscal – Alberto Souza da Silva – ambos representantes da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 3º Para os efeitos de que trata o artigo anterior e, especialmente, para os fins de subsidiar a deliberação e aprovação do Projeto de Lei referenciado, deverá a Comissão ora instituída:

I - Apresentar a cada quinzena relatório de trabalho contendo:

- a) Ações e atividades realizadas no período;
- b) O progresso em termos percentuais da elaboração de cada tema;
- c) As atas das reuniões de trabalho e os resultados alcançados;
- d) A efetiva descrição do cumprimento do cronograma estabelecido para a realização das ações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 4º O Projeto de Lei final do novo Código Tributário, objeto desta Portaria, deverá ser apresentado ao Secretário Municipal da Fazenda no prazo máximo de 120 dias, contados da data da publicação deste dispositivo legal.

Parágrafo único – A comissão através do seu Presidente deverá apresentar ao Secretário Municipal da Fazenda o anteprojeto do novo CTM no prazo de 60 dias da data da publicação desta portaria.

Art. 5º Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º A primeira ação da Comissão será a elaboração e apresentação do cronograma de trabalho, com descrição dos prazos, etapas de trabalho e da forma e procedimentos a serem adotados para consecução das atividades.

Art. 7º Esta Comissão Municipal será sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simões Filho, 07 de Maio 2018



CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA